

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2022

Processo Licitatório nº 180/2022 - Pregão Presencial nº 31/2022

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n° 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Gabriel Jevinski, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: Qualificar.

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

ĕ

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações, para acesso à internet, fibra Ótica, através de empresa credenciada na Anatel e com equipamentos homologados pela Anatel, 24 horas por dia, sete dias por semana, para atender os pontos distintos, conforme segue:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1		Serviço de conexão à internet, banda larga		
		dedicada,		
		para o Centro Administrativo Municipal,		
		localizado na Av. Irmãs Consolata nº 189,		
		com ponto principal de 400MB Full e IP		
		dedicado, instalado e configurado no local		
		com os equipamentos adequados ao		
		funcionamento.		
		Marca:		
2	1 0000 tin	Serviço de conexão à internet, banda larga		
2	1,0000 ON	dedicada,		
		para a Escola Municipal Monteiro Lobato,		
		localizado na Rua do Comércio com ponto		
		<u>.</u>		
		principal de 60MB Full e IP dedicado,		
		instalado e configurado no local com os		
		equipamentos adequados ao funcionamento. Marca:		
3	1,0000 UN	Serviço de conexão à internet, banda larga		
		dedicada,		
		para o Ginásio Municipal Prof. Arnaldo		
		Piovesan, localizado na Rua Valério		
		Schillo, com ponto principal de 60MB Full		
		e IP dedicado, instalado e configurado no		
		local com os equipamentos adequados ao		
		funcionamento.		
		Marca:		

4	1,0000 UN	Serviço de conexão à internet, banda larga		
		dedicada,		
		para a escola Municipal Valério Schillo,		
		localizado na Rua Valério Schillo, com		
		ponto principal de 60MB Full e IP		
		dedicado, instalado e configurado no local		
		com os equipamentos adequados ao		
		funcionamento.		
		Marca:		
E	1 0000 1751			
5	1,0000 UN	Serviço de conexão à internet, banda larga		
		dedicada,		
		para a Biblioteca Pública Municipal,		
		localizado na Av. Irmãs Consolata, com		
		ponto principal de 60MB Full e IP		
		dedicado, instalado e configurado no local		
		com os equipamentos adequados ao		
		funcionamento.		
		Marca:		
6	1,0000 UN	Serviço de conexão à internet, banda larga		
		dedicada,		
		para a Garagem da Secretaria Municipal de		
		Obras e Agricultura, localizado na Rua		
		Humberto Giareton, com ponto principal de		
		60MB Full e IP dedicado, instalado e		
		configurado no local com os equipamentos		
		adequados ao funcionamento.		
		Marca:		
7	1,0000 UN	Serviço de conexão à internet, banda larga		
	•	dedicada,		
		para a Conselho Tutelar, localizado na Rua		
		do Comércio, com ponto principal de 60MB		
		Full e IP dedicado, instalado e		
		configurado no local com os equipamentos		
		adequados ao funcionamento.		
		Marca:		
8	1 0000 tini	Serviço de conexão à internet, banda larga		
O	1,0000 01	dedicada,		
		·		
		para o Centro Administrativo Municipal,		
		localizado na Rua do Comércio, com ponto		
		principal de 400MB Full e IP dedicado,		
		instalado e configurado no local com os		
		equipamentos adequados ao funcionamento.		
		Marca:		

Total Geral R\$

1.2. O fornecimento deverá ser executado com observância das condições estabelecidas no **Edital do processo Licitatório nº 180/2022 - Pregão Presencial nº 31/2022**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

II - DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do objeto licitado será efetuado após a assinatura do instrumento contratual em um prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 2.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.
- 2.3. No caso de incorreções na entrega, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena das sanções previstas no presente edital.

III - DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até Mensalmente até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequênte, mediante apuração da quantidade de metros efetivamente perfurados e apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA.
- 3.2. Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor. Todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, incluindo tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta da CONTRATADA.

IV - EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0002.2008.3.3.90.40.13.00.00

05.01.26.122.0002.2021.3.3.90.40.13.00.00

06.02.12.361.0118.2034.3.3.90.40.13.00.00

06.02.12.365.0117.2032.3.3.90.40.13.00.00

06.04.27.812.0122.2045.3.3.90.40.13.00.00

10.02.08.243.0135.2088.3.3.90.40.13.00.00

V - DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO

- 5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Meio Ambiente e Saneamento, através do setor de Meio Ambiente, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.
- 5.3. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV Das Sanções Administrativas da Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislação pertinente.
- 6.2 Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
 - a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

- d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.2.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.
- 6.2.2 Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data limite.
- 6.2.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.3
- 6.2.3 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- 6.2.4 Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- $6.2.5~{\rm Em}$ caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 6.2.6 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
- 6.2.7 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 6.3 Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 6.2.1
- 6.3.1As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- 6.3.2 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- 6.4 A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.2
- 6.5 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

VII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Pública.

VIII - DA RESCISÃO

ĕ

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

desde que naja conveniencia e oportunidade para a Administração.
IX - DO FORO 9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratua E por estarem de acordo com os termos do presente Contrato, assinam o presentinstrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunho que também assinam.
Paulo Bento/RS , de de 2022.
Gabriel Jevinski Prefeito Municipal - Contratante
CONTRATADA
Testemunhas:
1) 2)